



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 19/2025 - PROEN/REI/IFPI, de 28 de abril de 2025.

**EDITAL COMPLEMENTAR DA
SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA PARTIU IF**

O REITOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ – IFPI, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital Complementar com informações para matrícula dos **ESTUDANTES** selecionados no Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPECT) - Partiu IF,

1 DA MATRÍCULA

1.1 O estudante selecionado por meio do Edital 45/2025, deve se dirigir ao Campus para o qual foi selecionado para realizar a matrícula, conforme os dias e horários especificados abaixo:

CAMPUS	MATRÍCULA (DIA)	MATRÍCULA (HORÁRIO)
ANGICAL	29 e 30/04/2025	8h às 12h / 14h às 17h
CAMPO MAIOR	29/04 a 02/05/2025	8h às 12h / 14h às 17h
COCAL	29 e 30/04/2025	8h às 12h / 14h às 17h
CORRENTE	29 e 30/04/2025	8h às 12h / 14h às 17h
DIRCEU	29 e 30/04/2025	8h às 12h / 14h às 17h
FLORIANO	29 e 30/04/2025	8h às 12h / 14h às 17h
JOSÉ DE FREITAS	29 e 30/04/2025	08 às 11 / 14 às 16h
OEIRAS	29 e 30/04/2025	8h às 11h30 / 14h às 17h30
PARNAÍBA	29 e 30/04/2025	07h às 11h / 14h às 17h
PAULISTANA	29 e 30/04/2025	08h às 12:00h / 14h às 17h
PEDRO II	29 e 30/04/2025	8h às 12h / 14h às 17h
PICOS	29 e 30/04/2025	8h às 12h / 14h às 18h
PIO IX	29 e 30/04/2025	08 às 11 / 14 às 17h
PIRIPIRI	29 e 30/04/2025	08h às 12h / 14h às 17h
SÃO JOÃO DO PIAUÍ	29 e 30/04/2025	08h às 12h / 14h às 17h
SÃO RAIMUNDO NONATO	29 e 30/04/2025	08h às 12h / 14h às 17h
TERESINA CENTRAL	29 e 30/04/2025	08h às 11h30/14h às 17h30
TERESINA ZONA SUL	29 e 30/04/2025	8 às 12h / 13 às 18h
URUÇUI	29 e 30/04/2025	8h às 11h30 / 14h às 17h30
VALENÇA	29 e 30/04/2025	8 às 11h30 / 14 às 17h30

1.2 Para realização da matrícula, os estudantes selecionados devem apresentar o original e a cópia dos documentos listados nos Anexo I, e os documentos dos anexos II, III, IV e V, deste Edital, conforme a cota em que foi selecionado, no resultado do sorteio eletrônico, publicado na página eletrônica do IFPI:
<https://www.ifpi.edu.br/>.

1.3 A apresentação dos documentos básicos e dos documentos específicos é obrigatória.

1.4 Caso o candidato ainda não possua o Registro Geral (RG), que é o documento oficial com foto, ele poderá assinar um termo de compromisso junto com o responsável, comprometendo-se a apresentar o documento à equipe de matrícula em até 30 dias.

1.4 Caso um(a) estudante selecionado não compareça no dia e horário previsto para realização da matrícula ou não compareça às aulas nas duas primeiras semanas letivas, será substituído(a), sendo chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera do mesmo tipo de vaga do(a) candidato(a) desistente.

1.5 Caso não existam candidatos(as) na lista de espera no mesmo tipo que gerou a vaga remanescente, essa vaga deve ser migrada seguindo o critério descrito nos itens 8.3 e 8.4.

2 DAS AULAS

2.1 As aulas do Programa Partiu IF ocorrerão nos dias e turnos determinados pelo Campus, conforme abaixo:

CAMPUS	DIAS DAS AULAS	TURNOS DAS AULAS	HORÁRIO DE AULAS
ANGICAL	Quarta / Quinta	Tarde	13h às 17h20
CAMPO MAIOR	Terça / Quinta	Manhã	7h15 às 11h15
COCAL	Terça /Quarta	Tarde	13h às 18h
CORRENTE	Segunda / Quarta / Quinta	Manhã	7h30 às 11h30
DIRCEU	Segunda/Quinta	Tarde	13h às 18h
FLORIANO	Terça / Quarta	Tarde	13h às 18h
JOSÉ DE FREITAS	Sábado / Quinta	Manhã / Tarde	Sábado - 7h às 12h15 / Quinta - 13h às 18h
OEIRAS	Segunda / Quinta	Manhã	7h às 11h30
PARNAÍBA	Terça / Quinta	Tarde	13h às 18h
PAULISTANA	Quarta / Quinta	Manhã	7h às 11h30
PEDRO II	Segunda / Quarta	Manhã	7h às 11h30
PICOS	Terça / Quinta	Tarde	13h às 18h
PIO IX	Terça / Quinta	Manhã	7h às 12h
PIRIPIRI	Terça / Sexta	Manhã	7h às 12h
SÃO JOÃO DO PIAUÍ	Quarta / Sexta	Tarde	13h às 18h
SÃO RAIMUNDO NONATO	Quinta / Sexta	Tarde	13h às 18h
TERESINA CENTRAL	Terça / Quarta	Manhã	7h às 12h
TERESINA ZONA SUL	Quarta / Quinta	Manhã	7h às 12h
URUÇUÍ	Terça / Quinta	Manhã	7h às 11h30
VALENÇA	Quarta / Quinta	Manhã	7h às 12h

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Aos(Às) estudantes matriculados(as) será fornecida ajuda de custo de 8 (oito) cotas de bolsa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada.

3.2 O recebimento da ajuda de custo está condicionado à frequência do(a) estudante no curso Partiu IF dos campi do IFPI, que deverá ser de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades, a ser aferida ao final de cada mês/período.

3.3 Caso o(a) estudante desista do curso, ele(a) só terá direito ao pagamento da cota referente ao mês em que participou do curso, obedecendo ao critério de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades no mês.

3.4 Caso não tenha cumprido o critério de presença no mês de desistência, o estudante não terá direito à cota referente ao mês.

3.5 O pagamento da ajuda de custo será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos aos estudantes, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação.

3.6 No momento da matrícula o estudante selecionado deverá apresentar o **número da conta corrente ou**

poupança em seu nome para posterior recebimento da ajuda de custo.

3.7 Não serão aceitas, para o pagamento da ajuda de custo, contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusivas para recebimento de salário.

3.8 Em caso de conta conjunta, o estudante deve ser o titular da conta. E essa conta não poderá ser poupança.

3.9 Os bancos a seguir NÃO serão aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: PicPay, Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagseguro), Will, Digio, Original, Mercado Pago e Agência 3880 da Caixa Econômica Federal.

3.10 A conta na qual o candidato receberá o pagamento deverá ser no nome do aluno, podendo ser conta poupança de qualquer banco, com exceção dos bancos citados no item 3.9.

3.11 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído(a) o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das matrículas.

Odimógenes Soares Lopes

Pró-Reitor de Ensino

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA PRESENCIAL

1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS BÁSICOS PARA TODOS OS APROVADOS, INDEPENDENTE DA COTA

- I. Documento de Identidade (RG);
- II. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;
- III. Documentos RG e CPF do responsável legal;
- IV. Certidão de Nascimento;
- V. Uma fotografia 3x4;
- VI. Comprovante de endereço;
- VII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (ANEXO V).

2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ESPECÍFICOS POR COTA

2.1 AUTODECLARADOS PRETO, PARDO OU INDÍGENA, COM RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA (EP-PPI)

- I - Documento comprobatório de estudos em escola pública (Ensino Fundamental – 1º ano ao 8º ano), conforme MODELO - ANEXO II;
- II. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO III, item a) **PARA FAMÍLIAS CADASTRADAS NO CADÚnico**; ou
- III. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO III, item b e ANEXO IV, preenchido e entregue no ato da matrícula com a cópia dos documentos (RG/CPF e Certidão de nascimento) comprobatórios de todos os membros da família) **PARA FAMÍLIAS NÃO CADASTRADAS NO CADÚnico**.

a) DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DE ETNIA INDÍGENA

(a mesma que foi validada pela banca avaliadora de heteroidentificação):

- I. registro de nascimento indígena; OU
- II. carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; OU
- III. Histórico Escolar emitido por escola indígena; OU
- IV. memorial de educação indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

2.2 AUTODECLARADOS QUILOMBOLA, COM RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA (EP-Q);

- I - Documento comprobatório de estudos em escola pública (Ensino Fundamental – 1º ano ao 8º ano), conforme MODELO - ANEXO II;
- II. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO III, item a) **PARA FAMÍLIAS CADASTRADAS NO CADÚnico**; ou
- III. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO III, item b e ANEXO IV, preenchido e entregue no ato da matrícula com a cópia dos documentos (RG/CPF e Certidão de nascimento) comprobatórios de todos os membros da família) **PARA FAMÍLIAS NÃO CADASTRADAS NO CADÚnico**.

a) DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DE ETNIA QUILOMBOLA

(a mesma que foi validada pela banca avaliadora de heteroidentificação):

- I. Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização; OU

II. Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares;
OU

III. Declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência.

2.3 PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA (EP-PCD);

I - Documento comprobatório de estudos em escola pública (Ensino Fundamental – 1º ano ao 8º ano), conforme MODELO - ANEXO II;

II. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO III, item a) **PARA FAMÍLIAS CADASTRADAS NO CADÚnico**; ou

III. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO III, item b e ANEXO IV, preenchido e entregue no ato da matrícula com a cópia dos documentos (RG/CPF e Certidão de nascimento) comprobatórios de todos os membros da família) **PARA FAMÍLIAS NÃO CADASTRADAS NO CADÚnico**.

a) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (EP1-PcD)

Além dos documentos acima citados, o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente entregar o documento abaixo:

I. Laudo médico original, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

2.4 ESTUDANTES QUE CURSARAM INTEGRALMENTE AS SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA PÚBLICA, INDEPENDENTE DA ETNIA, RAÇA OU RENDA (EP)

I - Documento comprobatório de estudos em escola pública (Ensino Fundamental – 1º ano ao 8º ano), conforme MODELO - ANEXO II;

ANEXO II – DECLARAÇÃO ESCOLAR

MODELO DE DECLARAÇÃO ESCOLAR PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO (1o ao 8o ano) EM ESCOLA PÚBLICA

Declaramos, para os devidos fins, que _____
CPF _____ está cursando o 9º ano do ensino fundamental nessa unidade
escolar e que cursou todo o ensino fundamental exclusivamente em escola pública, conforme especificado
a seguir:

Ensino Fundamental				
Série	Ano	Estabelecimento de Ensino	Cidade	UF
1º				
2º				
3º				
4º				
5º				
6º				
7º				
8º				

Cidade: _____, Data: ____/____/2025

Assinatura e carimbo do(a) responsável na escola ou assinatura eletrônica

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO

CANDIDATOS(AS) COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA

IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO

I - Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nas cotas EP-PPI, EP-Q ou EP-PCD de escola pública e baixa renda devem comprovar, obrigatoriamente, a renda bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo, apresentando a comprovação de uma das 2 (duas) formas abaixo:

a. **PARA FAMÍLIAS CADASTRADAS NO CADÚnico:**

- Apresentar o comprovante de cadastrado no Programa de Cadastro único do Governo Federal (CADÚnico), sendo obrigatório anexar o extrato de inscrição que deve estar atualizado ou ter no máximo 18 (dezoito) meses de sua atualização;
- Para emissão do comprovante de cadastrado no Programa de Cadastro único, acesse a página eletrônica <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>;
- O acesso é com Gov.br do responsável pelo cadastro no CADÚnico;
- O documento a ser enviado é semelhante a este a seguir:



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Comprovante de cadastro

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Dados da família

Código familiar	Data de cadastro	Última atualização	Limite para atualização
[REDACTED]	13/10/2015	14/09/2022	14/09/2024
Cadastro atualizado	Faixa de renda familiar total	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita)	
SIM	Até meio salário mínimo	[REDACTED]	
Município de cadastramento			
NATAL/RN			
Endereço			
[REDACTED]			

Integrantes da família

Nome	Data de nascimento	NIS, PIS ou PASEP	Estado cadastral	Parentesco com o RF
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Cadastrado	Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Cadastrado	Filho(a)

Autenticidade

A autenticidade poderá ser confirmada informando a **chave de segurança** no site do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/validacao-comprovante>

Chave de segurança: [REDACTED]

Consulta realizada em: 29/04/2024 às 09:35:28



a. **PARA FAMÍLIAS NÃO CADASTRADAS NO CADÚnico:**

- Apresentar o **FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO (ANEXO IV)**, e documentos comprobatórios de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar;

I. TRABALHADORES(AS) ASSALARIADOS(AS):

- a. Contracheques dos últimos 3 (três) meses, **anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo**; ou
- b. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
- d. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- e. Extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou
- f. Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

II. ATIVIDADE RURAL:

- a. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- c. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; ou
- d. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- e. Notas fiscais de vendas.

III. APOSENTADOS(AS) E PENSIONISTAS:

- a. Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- b. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c. Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

IV. AUTÔNOMOS(AS) E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c. Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- d. Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b. Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; ou
- c. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

I.I Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- a. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) estudante neste processo seletivo;
- b. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I anterior; e
- c. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do(a) estudante.

I.II No cálculo referido no item a), serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

I.III Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta per capita:

I - os valores percebidos a título de:

- a. auxílios para alimentação e transporte;
- b. diárias e reembolsos de despesas;
- c. adiantamentos e antecipações;
- d. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

- c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou emergência; e
- f. demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM)
SALÁRIO-MÍNIMO

FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR PER CAPITA

Eu, _____, CPF
_____, data de nascimento ____/____/____, inscrito(a) sob nº
_____ no processo seletivo regido pelo Edital nº 45/2025, venho solicitar a aferição de renda
per capita familiar nos termos das políticas de ações afirmativas, instituída pela Lei Federal nº12.711, de
29/08/2012 e do referido edital, de acordo com as informações por mim abaixo prestadas.

COMPOSIÇÃO FAMILIAR PARA FINS DE CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA

Nome	Grau de Parentesco	Idade	Profissão/ Ocupação	RENDA BRUTA MENSAL dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição			Renda Média
				1°	2°	3°	
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
TOTAL DA MÉDIA MENSAL DOS RENDIMENTOS BRUTOS							
TOTAL DE MEMBROS							
PER CAPITA FAMILIAR (Para ter o parecer deferido, o candidato, conforme Lei de Cotas, deverá ter renda per capita bruta de até a 1 (um) salário-mínimo).							

Declaro que estou ciente das sanções penais e administrativas eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

Cidade: _____, Data: ____/____/2025

Assinatura do(a) selecionado(a) e do(a) responsável legal

ANEXO V

TERMO DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Eu, _____, CPF _____, candidato(a) selecionado(a) no processo seletivo regido pelo **Edital nº 45/2025** para o curso PartiulF, do *Campus* _____ do IFPI, data de nascimento ____/____/____, AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional.

Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Cidade/UF: _____/_____,

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) selecionado(a)

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal

(quando o(a) candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável: _____

CPF do responsável: _____

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Odimogenes Soares Lopes, PRO-REITOR(A)** - CD2 - PROEN-IFPI, em 28/04/2025 14:46:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 353460

Código de Autenticação: db46414307

